



PROCESSO Nº 1927/12

PROTOCOLO Nº 11.452.899-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 485/13

APROVADO EM 11/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GENERAL CARNEIRO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RONCADOR

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática -
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade da
Educação de Jovens e Adultos, integrado ao Ensino Médio –
PROEJA.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2214/12-SEED/SUED, de 19/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 21/06/12, de interesse do Colégio Estadual General Carneiro - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Roncador que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, integrado ao Ensino Médio – PROEJA.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1688/12, de 13/03/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2011 até o final do ano de 2015 (fl. 203).

O Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, integrado ao Ensino Médio – PROEJA, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1067/09, de 24/03/09, pelo prazo de três anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2011 (fls.04).



PROCESSO N° 1927/12

1.1 Dados Gerais do Curso (fl.192)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 2.400 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 06 semestres

Número de vagas: 35 vagas

Modalidade de oferta: presencial

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental, idade igual ou superior a 18 anos e outros critérios conforme orientações normativas da mantenedora.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.148)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO Nº 1927/12

1.3 Matriz Curricular (fl.189)

Matriz Curricular									
Estabelecimento:									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE				Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas					
MODULO: 20				Implantação gradativa a partir do ano de 2010					
				Organização: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ANÁLISE E PROJETOS					4	4	160	133
2	ARTE	2	2					80	67
3	BANCO DE DADOS					2	3	100	83
4	BIOLOGIA			2	3			100	83
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
6	FILOSOFIA	2	2					80	67
7	FÍSICA	2	3					100	83
8	FUNDAMENTOS DE ARQUITETURA DE COMPUTADORES	3	2					100	83
9	GEOGRAFIA			2	3			100	83
10	HISTÓRIA			2	3			100	83
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	2	2					80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB			3	3	3	3	240	200
13	LEM – INGLÊS	2	2	2				120	100
14	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	3	2	2	2	300	250
15	LÓGICA E LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	3	3	3	3	2	2	320	267
16	MATEMÁTICA	3	3	3	3	2	2	320	267
17	QUÍMICA					3	2	100	83
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS					4	4	160	133
19	SOCIOLOGIA			2	2			80	67
20	SUPORTE TÉCNICO			2	2	2	2	160	133
TOTAL		24	24	24	24	24	24	2880	2400

1.4 Certificação (fl.125)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

15. Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- CEI - Centro Educacional Integrado Ltda
- Pedro Mendes Móveis Ltda
- Sol a Sol Comércio de Confecções Ltda
- Trento Ferragens Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 196 a 202.



PROCESSO N° 1927/12

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 204 e 205)

A) EDUCANDOS

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Matrículas			
		2010	2011	2012	
Médio PROEJA	1º semestre	28	--	--	
Médio PROEJA	2º semestre	19	--	--	
Médio PROEJA	3º semestre	--	16	--	
Médio PROEJA	4º semestre	--	13	--	
Médio PROEJA	5º semestre	--	--	10	
Médio PROEJA	6º semestre	--	--	10	

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Desistentes		
		2010	2011	2012
Médio PROEJA	1º semestre	6	--	--
Médio PROEJA	2º semestre	2	--	--
Médio PROEJA	3º semestre	--	0	--
Médio PROEJA	4º semestre	--	1	--
Médio PROEJA	5º semestre	--	--	0
Médio PROEJA	6º semestre	--	--	0

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Reprovados		
		2010	2011	2012
Médio PROEJA	1º semestre	3	--	--
Médio PROEJA	2º semestre	1	--	--
Médio PROEJA	3º semestre	--	3	--
Médio PROEJA	4º semestre	--	0	--
Médio PROEJA	5º semestre	--	--	0
Médio PROEJA	6º semestre	--	--	0

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Transferidos		
		2010	2011	2012
Médio PROEJA	1º semestre	0	--	--

Médio PROEJA	2º semestre	0	--	--
Médio PROEJA	3º semestre	--	0	--
Médio PROEJA	4º semestre	--	2	--
Médio PROEJA	5º semestre	--	--	0
Médio PROEJA	6º semestre	--	--	0

ENSINO	Ano/Série/ Etapa/Módulo	Concluintes		
		2010	2011	2012
Médio PROEJA	6º semestre	--	--	10



PROCESSO N° 1927/12

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Ricardo Trindade	- Bacharel em Sistemas de Informação	- Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 176/12, de 01/06/12, do NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dirce Bogucheski, bacharel em Administração, Nilva Nunes de Oliveira, licenciada em Ciências e como perito Jairo Pereira da Silva, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls.133 a 143).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 482/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso (fl.191).

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, integrado ao Ensino Médio – PROEJA.

A Comissão de Verificação, após analisar os documentos constantes no processo, verificar *in loco*, as condições físicas, materiais e humanas da instituição de ensino, atesta a veracidade das informações e as condições necessárias para o reconhecimento do curso.

A instituição deverá reavaliar o número de matrículas para a continuidade da oferta do curso.

O corpo docente possui graduação específica.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 1927/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, integrado ao Ensino Médio – PROEJA, carga horária de 2.400 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas, período mínimo de integralização do curso de 06 semestres, do Colégio Estadual General Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Roncador, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2009, pelo prazo de cinco anos, contados a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016, de acordo com as Deliberações n° 09/06, 02/10 e n° 01/13.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE